



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

CNPJ/MF 76.279.959/0001-70

"A prosperidade do Município depende de nós"
Administração: Valdomiro Canegundes de Souza
Gestão: 2005-2008

LEI MUNICIPAL nº 718/2007

SÚMULA: Autoriza a consignação em folha de pagamento, mediante a celebração de convênios e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco autorizada à descontar em Folha de Pagamento Mensal de seus servidores ativos, inativos, pensionistas e ocupantes de cargo efetivos e comissionados, mediante a prévia autorização destes, valores devidos ao BANCO BRADESCO S/A com base nos convênios firmados.

§ 1º - As autorizações dos servidores para desconto em folha de pagamento serão elaboradas em 03 (três) vias, ficando uma via para a Divisão de Finanças e Contabilidade, uma via para o Banco e uma via para o Servidor interessado.

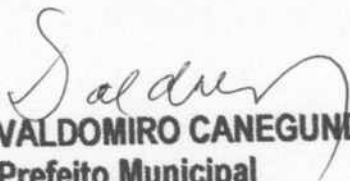
§ 2º - O limite de desconto objeto da autorização não poderá ultrapassar, no seu total a 30% (trinta por cento) dos vencimentos mensais do(a) servidor(a).

§ 3º - No caso de desconto objeto da autorização para ocupantes de cargos eletivos, o desconto não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) dos subsídios auferidos dentro da legislatura.

§ 4º - As autorizações expedidas por servidores(as), para consignação em folha de pagamento conterão, expressamente o total e o valor de cada parcela mensal a ser descontada.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 02 de julho de 2007.


VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua José Peres Gonçalves, 53 - PABX-Fax (44) 3250-1144 - E-mail: pmpcb@p-pcb.pr.gov.br -
CEP 87.180-000 = PRESIDENTE CASTELO BRANCO = PARANÁ